



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.027/2006

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO A INSTITUIÇÃO QUE MENCIONA,
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Administração Municipal autorizada a conceder a Associação de Cooperação Agrícola Cafundão no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para manutenção das atividades estatutárias da instituição.

Art. 2º - Para fazer face as despesas mencionadas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente Crédito Especial à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, com inclusão da seguinte dotação orçamentária:

0210 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Transferência a Associação Agrícola Cafundão

0210.04.122.0008.0.065-335041-Contribuição.....R\$ 8.000,00

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0210 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Manutenção das Atividades do Depto de Fomento Econômico

0210.04.122.0008.2.022-339030-Material de Consumo..... R\$ 2.000,00

0210.04.122.0008.2.022-449052-Equipamento e Material Permanente.....R\$ 6.000,00

Total Geral..... R\$ 8.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 17 de outubro de 2006.

CELSONO COTA NETO
Prefeito Municipal